ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001 / SOL DO AVE/ 10213 / 2016

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 do dia 3 de Outubro de 2016 e as 16:59:59 horas do dia 9 de Janeiro de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;

b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de Campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.

2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.

3. Outras CAE definidas pelo GAL RURAL SOL DO AVE, com exceção da CAE 03:

CAE	DESIGNAÇÃO
10520	Fabricação de gelados e sorvetes
10711	Panificação
10712	Pastelaria
10720	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
10821	Fabricação de cacau e chocolate
11012	Fabricação de aguardentes não preparadas
11013	Produção de licores e de outras bebidas destiladas
11050	Fabricação de cerveja
13202	Tecelagem de fio do tipo lã
13203	Tecelagem de fio do tipo seda e de outros têxteis
13991	Fabricação de bordados
13992	Fabricação de rendas
13993	Fabricação de outros têxteis diversos, n.e.
16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
20420	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
20530	Fabricação de óleos essenciais
23411	Olaria de barro
32121	Fabricação de filigranas
32122	Fabricação de artigos de joalharia e de outros artigos de ourivesaria
35111	Produção de eletricidade de origem hídrica
35113	Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n.e.
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
47240	Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
47250	Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
47291	Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados
47292	Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
47293	Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.
47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
47784	Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e.,
56101	Restaurantes tipo tradicional
56104	Restaurantes típicos
56106	Confeção de refeições prontas a levar para casa
56210	Fornecimento de refeições para eventos e outras atividades de serviço de refeições
5630	Estabelecimentos de bebidas
77310	Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas

CAE	DESIGNAÇÃO
81300	Atividades de plantação e manutenção de jardins
82300	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
85510	Ensinos desportivo e recreativo
91020	Atividades dos museus
93210	Atividades dos parques de diversão e temáticos
96040	Atividades de bem-estar físico
96092	Atividades dos serviços para animais de companhia

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Rural Sol do Ave, a saber:

A totalidade dos **Concelhos da Póvoa de Lanhoso e Vieira do Minho.**

A totalidade do **Concelho de Fafe,** com exceção da freguesia de Fafe.

Concelho de Guimarães: Gonça, Infantas, Longos, São Torcato União das freguesias de Abação e Gémeos, União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil, União das freguesias de Arosa e Castelões, União das freguesias de Atães e Rendufe, União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim, União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia, União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo, União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite, União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar, União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente, União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães, União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar.

Concelho de Vila Nova de Famalicão: Castelões, Cruz, Fradelos, Vale (São Martinho), Vermoim, Vilarinho das Cambas, União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, União das freguesias de Seide, União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela.

Concelho de Vizela: Santa Eulália, Vizela (Santo Adrião), União das freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 543 842,27 € (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0{,}05\ JA + 0{,}10\ PT + 0{,}15\ PUE + 0{,}20\ TIR + 0{,}50\ EDL$$

Em que,

JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

TIR - Criação de valor económico

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 1,5%

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL, de acordo com o objetivos definidos na EDL, em que:

Cumprimento de 1 contributo para os objetivos da EDL – 5 pontos

Cumprimento de 2 contributos para os objetivos da EDL – 10 pontos

Cumprimento de 3 contributos para os objetivos da EDL – 15 pontos

Cumprimento de 4 ou mais contributos para os objetivos da EDL – 20 pontos

A análise do critério EDL, será efetuada através do cumprimento dos seguintes contributos para a prossecução dos objetivos da EDL:

1. **Promover o emprego feminino, jovem no território de intervenção**

   Serão considerados para cumprimento deste contributo pedidos de apoio que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes tipologias:

   Pedidos de apoio cujo beneficiário tem idade igual ou inferior a 40 anos, à data da apresentação da candidatura, ou no caso de sociedades, quando pelo menos 50% do capital é detido por pessoa (s) dentro deste grupo etário, ou exerçam funções de gerência

   A verificação é efetuada através de:

No caso de empresas a criar, pelo cartão de cidadão do beneficiário

No caso de empresas existentes, pela certidão permanente e respetivos cartões de cidadão dos sócios.

Pedidos de apoio apresentados por mulheres ou, no caso de sociedades, quando detém uma participação de pelo menos 50% no capital social ou quando exerçam funções de gerência,

A verificação é efetuada através de:

No caso de empresas a criar, que o beneficiário é mulher

No caso de empresas existentes através da certidão permanente

2. **Promover o empreendedorismo qualificado no território de intervenção**

   Serão considerados para cumprimento deste contributo, pedidos de apoio apresentados por beneficiários ou cujos colaboradores detenham formação específica no setor de atividade da operação

   A verificação é efetuada através de:

   Certificados de habilitações, certificados comprovativos da frequência de ações de formação na área de atividade do pedido de apoio, ministradas por entidades formadoras certificadas, nos últimos três anos.

3. **Promover o apoio à iniciativa económica, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento das microempresas**

   Serão considerados para cumprimento deste contributo os pedidos de apoio que visem a criação de novas áreas de negócio ou a criação de novas empresas, que se enquadrem numa das seguintes tipologias:

   Pedidos de Apoio que visem a criação de novas empresas

   Pedidos de Apoio apresentados por entidades coletivas que visem a criação de novas atividades, através da inscrição de uma nova CAE

   Verificação através da declaração de início de atividade e declaração de alteração de atividade

   Pedidos de Apoio apresentados por Empresas constituídas há menos de 2 anos.

   Verificado através da Certidão Permanente da Conservatória do registo Comercial

4. **Promover iniciativas empresariais que favoreçam a inovação, o crescimento das cadeias de valor do território e o acesso a mercados para do reforço da competitividade do território**

   Serão considerados para cumprimento deste contributo pedidos de apoio que se integrem pelo menos uma das seguintes atividades:

   Criação de meios de divulgação, promoção ou ações de marketing

Investimento direcionado para a criação de novos produtos[1], serviços ou atividades a desenvolver no âmbito da empresa

A verificação será efetuada através da memória descritiva e dos orçamentos apresentados.

5. **Promover a organização das cadeias de valor existentes no território**

Serão considerados para cumprimento deste contributo os pedidos de apoio que integrem redes ou parcerias com outras entidades com atividades complementares das atividades a desenvolver no âmbito da operação

A verificação é efetuada através de protocolos ou cartas de parceria reduzidos a escrito ou documento comprovativo de que é associado de entidade representativa do setor de atividade da operação

6. **Preservar os recursos da região contribuindo para o reforço da identidade das comunidades locais**

Serão considerados para cumprimento deste contributo os pedidos de apoio que se enquadrem em, pelo menos, uma das seguintes tipologias:

Pedidos de Apoio que promovam a recuperação e preservação de edifícios, na ótica da sua Refuncionalização para a atividade objeto de apoio;

Pedidos de apoio que promovam a valorização dos produtos locais,

Pedidos de apoio que promovam a valorização das práticas e tradições do território

A verificação será realizada através da memória descritiva e projeto de arquitetura (no caso de projetos que visem a intervenção em imóveis)

7. **Reconhecimento do PROVERE Minho (In) novação**

Serão considerados para cumprimento deste contributo os pedidos de apoio reconhecidos no âmbito de uma EEC – Estratégia de Eficiência Coletiva na tipologia do Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos (PROVERE)

A verificação é efetuada através da declaração da Entidade Gestora do PROVERE Minho (IN)novação

[1] **Considera-se um novo produto a criação de um novo objeto material resultante das atividades previstas neste concurso e/ou a implementação de novos processos produtivos,**

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;

2º - Candidatura com maior valor da TIR;

3º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;

4º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;

5º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.soldoave.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt,, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.soldoave.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Rural Sol do Ave através do endereço desenvolvimentorural@soldoave.pt ou pelo telefone 253 512 333.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Guimarães, 22 de Setembro de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão

Dr. Raúl Cunha